



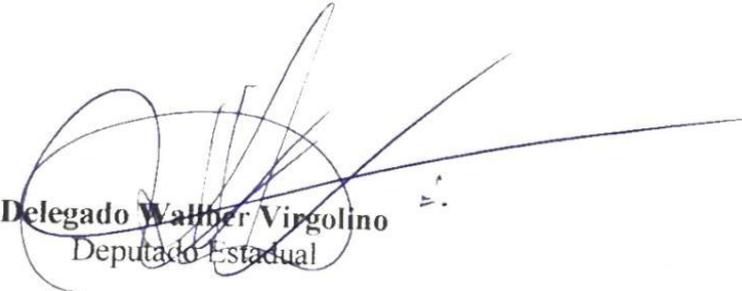
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

REQUERIMENTO Nº 23.864 /2025
AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 112 c/c o art. 117, do Regimento Interno desta Casa de Leis, depois de vencidas as formalidades regimentais, que sejam consignados nos Anais desta Casa Legislativa, solicita Votos de Aplausos ao 1º Sargento PM GEIDIONE CRISTIANO BERNARDO DE LIMA o qual interviu na tentativa de feminicídio, mesmo estando de folga, conforme especifica.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 29 de agosto de 2025.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

REQUER que esta Casa providencie VOTOS DE APLAUSOS para o 1º Sargento QPC PM Matrícula 524.702-1, **GEIDIONE CRISTIANO BERNARDO DE LIMA**, em razão de seus feitos heroicos demonstrados quando, destemidamente, mesmo estando de folga, no dia 08/05/2025, em ATO DE BRAVURA interviu na tentativa de feminicídio que era praticada por João Batista Costa da Silva contra a vítima Patrícia Ferreira Cavalcante, tendo sido inclusive agredida com uma barra de ferro, sangrando muito devido a um ferimento na cabeça, resultando na prisão em flagrante do agressor.

Ressalte-se que com o Ato de Bravura do Sargento GEIDIONE fez dele um militar empenhado e dedicado na preservação da vida, sendo que a sua atuação foi reconhecida pelos seus superiores, pares e subordinados.

A urgência na deliberação deste Requerimento de Votos de APLAUSOS ao Sargento QPC PM Geidione Cristiano Bernardo de Lima se justifica não apenas pelo ato em si, mas pela simbologia que ele representa para toda a nossa comunidade.

Estamos diante de um exemplo raro e notável de bravura e altruísmo. Mesmo fora do horário de serviço, o sargento Geidione não hesitou em colocar sua própria vida em risco para proteger uma mulher vítima de uma tentativa brutal de feminicídio. Seu ato foi mais do que uma reação: foi uma demonstração clara de compromisso com a vida, com a justiça e com os valores mais altos da função pública.

Além disso, o destaque que o caso já recebeu em importantes veículos de comunicação regionais e estaduais amplia o alcance dessa ação simbólica.

Ou seja, o Ato de Bravura do sargento Geidione fez dele um militar empenhado e dedicado na preservação da vida, sendo que a sua atuação foi reconhecida pelos seus superiores, pares e subordinados.

Na época, diversos sites divulgaram o acontecimento, tais quais os que elencarei abaixo a partir dos respectivos endereços eletrônicos:

1. <https://www.instagram.com/p/DKrjh04R8Dm/>;
2. <https://f5online.com.br/homem-e-presos-apos-agredir-mulher-com-barra-de-ferro-em-guarabira/>;
3. <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2025/06/09/homem-e-presosuspeito-de-agredir-mulher-com-barra-de-ferro-em-guarabira.ghtml>;
4. <https://blogafonte.com.br/2025/06/09/homem-e-presosuspeito-de-agredir-mulher-com-barra-de-ferro-em-guarabira/>; e,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

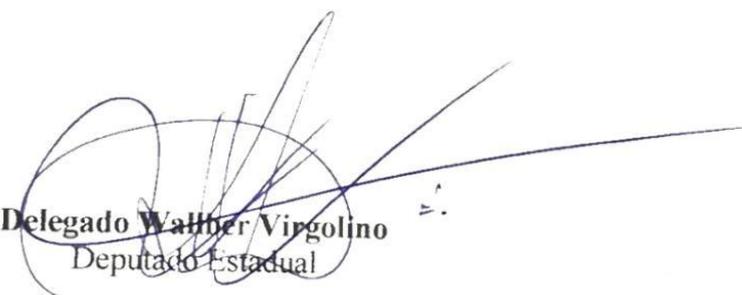
5. <https://parlamentopb.com.br/suspeito-de-agredir-nora-com-barra-de-ferro-e-presos-em-flagrante-pela-policia-civil/> .

Ora, sabemos que aos policiais militares são incumbidas as prerrogativas constitucionais previstas em Lei, porém o sargento Geidione Cristiano foi além de suas prerrogativas funcionais ao decidir colocar-se em risco quando demonstrou atitudes de coragem incomum e audaciosa realizando ações que ultrapassaram os limites do seu dever funcional, mesmo estando de folga.

Por tudo isso, apelo ao senso de justiça e de dever público dos nobres colegas para que esta proposição seja apreciada e aprovada em caráter de urgência. Que sejamos rápidos em reconhecer o valor de quem não titubeou diante do perigo

Por isso, propomos este requerimento para enaltecer a ação do Sgt. GEIDIONE CRISTIANO, que protege a população paraibana das ações negativas dos infratores, formulando esta MOÇÃO DE APLAUSOS.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 29 de agosto de 2025



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual